

Revogação p/diário 6546/91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

282

DECRETO Nº 5889, DE 11 DE março DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12.241/86,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao Clube de Lazer de Taubaté, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.678, de 14 de dezembro de 1977, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 65 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, de uma área de terreno situada na Rua Edy Santana de Freitas, esquina com Avenida Marrocos, no Loteamento Residencial Quinta da Morada, cadastrada sob BC nº 35.037.007.001, área essa de propriedade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo anterior, acha-se devidamente caracterizada na planta AD-453 - que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto e tem a seguinte descrição: "inicia-se no ponto A, segue 15,60m confrontando com a Rua Edy Santana de Freitas até o ponto B, deflete à esquerda em curva 14,14m confrontando com a Rua Edy Santana de Freitas e Avenida Marrocos até o ponto C, segue 37,20m confrontando com a Avenida Marrocos até o ponto D, de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

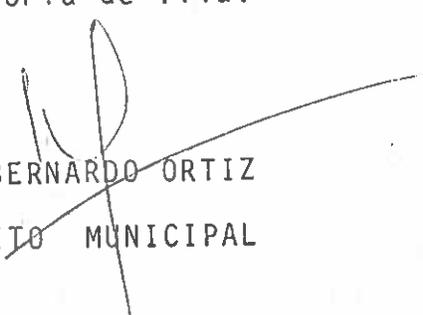
r83

11,20m confrontando com a Rua Prof. Roque de Castro Reis até o ponto F, deflete à esquerda 54,93m confrontando com propriedade de Alcides Moreira de Andrade ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 35.007.046.001, e propriedade da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 35.007.058.001 até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 1.223,13 metros quadrados".

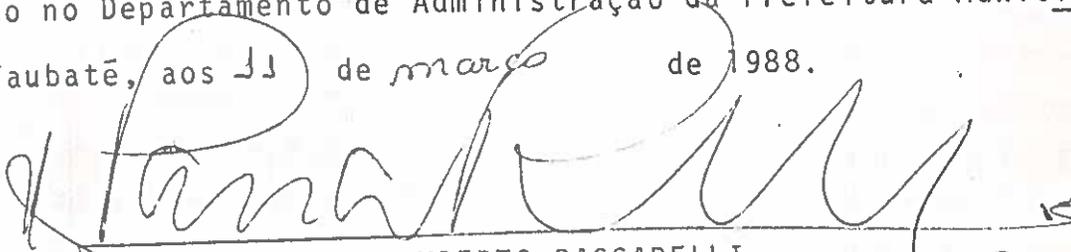
ARTIGO 3º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área de terreno, imediatamente, sem direito de indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 1988,  
343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de março de 1988.

  
UMBERTO PASSARELLI